

Janeiro 1847.

Nomes dos estudantes, que com gravissimo escandalo perturbarão os Actos desta Academia, e exames dos preparatorios, que actualmente se fazião nos dois primeiros dias de Novembro de 1846.

do 1º anno.

João Hircano Alves Maciel.

Luiz Affonso de Albuquerque Maranhão.

Manuel Craveiro de Sousa Dantas.

José Martins de Almeida Costa.

Francisco de Paula Fernandes Vieira.

do 4º anno.

Antonio Epaminodas de Mello.

14 de Janeiro de 1847.

Thomás, Bispo e Director.

*Esta conforme original.
revisado. 1924*
Thomás
Arch.

Na conta, que no fim do anno lectivo de 44 dei desta Academia, informei bem individualmente de tudo o que lhe pertence: e como isto continua pouco mais ou menos no mesmo estado, nada neste sentido te-rei que acrescentar.

Notei nos Actos e Exames sensível melhoramento, não obstante um numero de justas reprovações tanto nos Actos como nos Exames; numero que seria mais extenço, se a desordem dos estudantes, de que dei parte a V.Excia, e cujos nomes aqui ajunto tivesse tido lugar antes dos Actos, apesar de que esta assuada rematou com clamorosos e repetidos vivas ao Director da Academia. O bello estudante Joaquim da Cunha da Bahia fez um brilhante Acto e merecia ser premiado.

Forão trabalhosos os Actos; porque achando-se occupados tres Lentes na Assembléa Provincial, e outros em comissões, pesou todo o trabalho sobre os oito presentes; e destes mesmos estiverão dois entertidos no Jury, de que parece deverião ser por lei dispensados, como tambem os outros Empregados, que então fazião falta bem sensível. Mas que? em Olinda alem da Academia, não passão de meia duzia os homens habilitados para esses Ministerios. A cidade he dos Estudantes, e por isso fogem della graves familias.

Continua a preparar-se o novo edifficio, que depois de uma grande despesa de dinheiro, ficará a obra incompleta, se não se lhe ajuntar o contiguo predio, para onde he indispensavel que se mude o Collegio das Artes, o qual collocado no mais alto e incommodo pinnaculo da Cidade enfada os Lentes e tambem os Estudantes, que por isso querem antes pagar e aprender em casa dos Professores, e não he possivel que seja visitado, como muito convem, na hora ardente das Aulas.

Doença antiga desta Cidade he a pouca policia, onde he hoje tão necessaria especialmente de noite por causa dos Estudantes; mas he na Academia que esta falta he mais sensível; e mais necessitada de remedio. Os Estatutos são nullos nesta parte.

O Bibliothecario interino he perfeitamente surdo ha 5 annos; e á força de fazer remedios, para se curar desta incuravel molestia, adqui-

rio tal numero, e tão complicado de outras, que nada pode fazer e he um grande prodigio a sua vida: amuito mais de um anno que não apparece.

Deos Guarde a V.Excia. Academia de Olinda 16 de Janeiro de 1847.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Sr. Conselheiro Joaquim Marculino de Brito.

Thomás, Bispo resignatario de Olinda.

Esta conforme original.
 de 1924
 João de Deus

P.A. em 12 de Fevereiro

III^{mo}. e Exmo. Senr.

de 1847.

Sendo o Servente do Curso Juridico em questão, simples Jornaleiro, e o da Bibliotheca do mesmo Curso, hum Empregado com essa denominação, e vencimento annual; parece-me não ter lugar a pretensão de equipararse a este em vencimentos.

O servente deste Curso, aquem foi estabelecida a paga de duas patacas em cada um dia lectivo, ou pouco mais ou menos 121,000 rs cada anno, se queixa de não receber 200,000 rs, como recebem os outros de outras repartições, especialmente o da Bibliotheca, que dias nada faz, nem tem que fazer.

Contabilidade em 8 de Fevereiro de 1847.

Carvalho.

Se portanto V.Excia. julgar que elle tem justiça, se dignará de dar as Suas ordens a este respeito.

Deos Guarde a V.Excia. Academia de Olinda 21 de Janeiro de 1847.

III^{mo}. e Exmo. Sr. Conselheiro,

Joaquim Marculino de Brito.

Thomás, Bispo resignatario de Olinda.

Esta conforme o original. Arch. de Olinda 7/1/47
1924
[Signature]
[Signature]

Junho 1847

Illmo. e Exmo. Senr.

Em cumprimento a Portaria de V.Excia. de 18 de Janeiro, passo a informar a estado das Obras do Palacio dos Antigos Governadores que vai servir para o Curso Juridico.

Já fiz ver a V.Excia. em minha ultima informaçãõ as alteraçõens que soffreo o reparo deste Edificio, sendo preciso demolir quase todo elle, principiando a fundar-se de novo desde os alicerses tal hera o estado em que se alchava, e nesta ocaziãõ servio-se V.Excia. mandar que o Engenheiro Wauthier examinasse, e fizesse o orçamento de toda a obra precisa, o que cumprio, orçando em trinta e nove contos, tendo escapado a este orçamento algumas cousas indispençaveis, e de emportancia como sejião bicas de cobre e canos de chumbo para o telhado, conduçõens dos materiaes, que não são faceis, a escada, que muito excede ao orçamento visto não se puder fazer pela maneira orçada, a mudançada muro que fica no alinhamento da ladeira do varadouro, e a demolição de todo Edificio velno, encluzivel o transporte de todo o material, para outra parte, affim de ser ali mesmo fundaco o novo Edificio, trabalho este que excedeo a mais de tres contos.

A obra se acha coberta, travejada com parte das janellas, e portas accentadas, a sella dos actos asscalhada com a diclinação para as galerias, e duas das tres frentes quase limpas por fora, faltando dentro em concequencia de ser preciso assoalhar primeiro.

Tenho dispendido trinta contos em toda a Obra, e segundo a emportancia dos objectos que deixarão de ser orçados pelo Engenheiro calculo exceder a obra ao orçamento seis contos, vindo assim emportar todo o edificio em quarenta e cinco contos. Devo declarar a V.Excia. que o preço das madeiras de amarelo, achão-se hoje nesta Cidade por pouco menos, do dobro do preço por que forão orçadas. He quanto tenho de informar a V.Excia.

Deos Guarde a V.Excia. Recife 22 de Janeiro de 1847

Illmo. e Exmo. Snr. Antonio Pinto Chichorro da Gama, Presidente desta Provincia.

Joaquim Ignacio de Carvalho Mendes,
Administrador.

Conforme o original. - Em 21-2-725. [Signature]

A' Contabilidade e para o

Illmo. e Exmo. Senr.

Relatorio.

Com a inclusa inormação do encarregado da obra dos reparos, e alterações, que se mandarão fazer no Palacio dos antigos Governadores, á fim de para elle, se remover o Curso Juridico de Olinda, satisfação ao que por V.Excia. me foi ordenado no Imperial Aviso de 2 de Janeiro corrente.

Deos Guarde a V.Excia. Cidade do Recife de Pernambuco de 23 de Janeiro de 1847.

Illmo. e Exmo. Senr Joaquim Marcellino de Brito.

O Presidente

Antonio Pinto Chichorro da Gama.

Conforme o original. Em 21 - Set. 1925

de Brito
Arch

Febrero 1847

IIIImo. e Exmo. Senr.

Por descuido não ajuntei á conta annual, que o mez passado dei do estado presente desta Academia, o Mappa, que he costume e deve acompanhar-o, e que agora por isso tenho a honra de enviar a V.Excia. com a confiança de que a bondade de V.Excia. me perdoará esta omissão.

O numero dos estudantes, que de todas as poartes concorrem, especialmente da Bahia, he cada dia mais crescido, e todos para serem juristas! Prevejo misto graves inconvenientes para o futuro.

Deos Guarde a V.Excia. Academia de Olinda 23 de Fevereiro de 1847.

IIIImo. e Exmo. Sr. Conselheiro Joaquim Marculino de Britto.

Thomás, Bispo resignatario de Olinda.

*Esta conforme o original. Arch. Brae
7 Nov. 1924
[Handwritten signature]*

Março 1847

Exmo. e Rvmo. Senr.

Foi-me entregue hontem o officio de V.Excia.Rvma. de 2 do corrente mez ordenandome que Lhe informe por escripto com a brevidade possivel sobre os costumes, conducta, e aproveitamento, em que por bons ou máos se distinguirão os Estudantes, a quem leccionei no anno passado, o que faço pelo presente, com relação somente ao segundo anno, por ter sido muito pouco o tempo, porque accumulei a segunda cadeira do quinto.

Quanto o costumes, e conducta, dentro da aula, informo a V.Excia.Rvma. que não tive occasião de notar que algum delles se distinguisse dos outros por bom, ou máu, por que todos mostrarão bons costumes, e conducta irreprehensivel sem differença relativa. Quanto porem á aproveitamento, os que mais se distinguirão forão-- José Joaquim Ferreira Valle- Ignacio de Barros Barreto Junior- Joaquim Ayres de Almeida Freitas José Mariano Lustosa do Amaral- João Victor de Carvalho- Antonio de Vasconcellos Menezes de Drumond- Pedro Muniz Barreto de Aragão- Francisco Maria de Almeida- Manoel benicio Fontenelle- Francisco Antonio de Oliveira Ribeiro- Joaquim Pires Machado Portella- Caetano Estellita Cavalcante Pessoa- Luiz Laurindo Paz e Lima.- Joaquim de Souza Reis.- Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque- Henrique Cavalcanti de Albuquerque- Luiz Barbosa Acciaivoli de Britto- e Christovão de Barros Lima Monte-Razo--; e entre estes ~~mas~~ os que na ordem, em vão, precedem aos demais.

Julgo ter com isto cumprido com o que V.Excia.Rvma.me ordena.

Deus guarde a V.Excia.Rvma. por muitos annos. Olinda 6 de Março de 1847.

Exmo Rvmo, Snr. D. Thomás de Noronha,

Bispo Director da Academia Juridica de Olinda.

*Esta conforme o original
1924*
[Signature]

Dr. Lourenço Trigo de Loureiro.

Lente Substituto.

Exmo. e Rvmo. Senr.

Respondendo ao Officio de V.Excia. de dous do corrente, em o qual de mim exige informações sobre costumes, conducta, e aproveitamento em que por bons ou mãos se distunguirão os Estudantes, aquem leccionei o anno proximo passado: sou a levar ao conhecimento de V.Excia. que eu so posso informar sobre o seo comportamento dentro da Aula, e aproveitamento; não podendo informar á cerca dos seus costumes, e conducta fóra das Aulas por nada saber á respeito, e por não ter quem me informe exactamente desses dois pontos tão melindrosos. Quanto ao comportamento dos ditos Estudantes dentro da Aula foi bom; e pelo que diz respeito ao seo aproveitamento 39 fóraõ em consequencia desse aproveitamento approvados plenamente e dous approvados simplesmente.

Deos Guarde a V.Excia.Rvma. por muitos annos. Olinda 9 de Março de 1847.

Exmo. e Rvmo. Senr. D. Thomaz de Noronha,
Bispo Director da Academia Juridica de Olinda.

Dr. Philippe Jansen de Castro e Albuquerque,

Lente da 2.^a Cadeira do 3.^o Anno da mesma Academia.

*Esta conforme
original 7 de Jan. 1924
L. de Castro
Secret.*

Exmo. e Rvmo. Snr.

Em observancia da ordem, que V.Excia. me deo em seu officio de 8 do corrente, tenho a informar quanto ao aproveitamento dos Estudantes do terceiro anno, aquem leccionei o anno passado, que o alumno Caetano Maria de Paiva Lopes Gama foi o unico que reunio os requisitos para ser premiado, como effectivamente propuz na occasião competente: distinguirão-se todavia por sua applicação Antonio Joaquim Buarque, Manoel Clementino Carneiro, Antonio Manoel de Mattos, e Miguel Joaquim de Castro Maaarenhas: forão approvados simplesmente Simplicio Hemeterio Machado, e Fernando Candido de Alviar; não podendo me dar huma opinião decisiva e respeito de Affonso de Albuquerque Maranhão, por ainda ^{mão} ter feito acto. Sobre os costumes e conducta dos ditos estudantes nada tenho a dizer em seu desabono.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Olinda 10 de Março de 1847.

Illmo. e Exmo. Rvmo. Sr. D. Thomás de Noronha,
Bispo Director.

Dr. Nuno Ayque de Alvellos Annes de Britto Inglez
Lente Substituto desta Academia.

*Esta conforme o original.
y Rev. 1924*
Arch. Proce
Arch

Exmo. Rvmo. Senr.

Os Estudantes da I^a Cadeira do 4^o anno (Direito civil Patrio)
que por bons se distinguirão neste ultimo ãno, são os seguintes:
Joaquim Jeronimo Fernandes da Cunha, Amaro Carneiro Bezerra Ca-
valcante; tendo Cunha, e Cavalcanti mostrado muito talento, to-
davia aquelle excedem a este em applicação, e por isso foi mais
notavel o seu aproveitamento, Luiz Antonio Pereira Franco muito
aproveitou por sua assiduidade, e applicação, Domingos Gomes Fer-
reira Veloso, Lindolfo José Correa das Neves, Manoel José Domin-
gues Codeceira, Joaquim Antonio de Faria Abreu e Lima, Antonio
Pinto da Silva Valle, Herculano de Araujo Salles, Antonio Epami-
nondas de Mello, Jeronimo Cabral Raposo da Camara, José Maria de
Albuquerque Mello, por bons se disquirão ainda que não tanto.
Nenhum, dos que frequentarão a I^a Aula do 4^o ãno neste ultimo ãno
se portou mal dentro della. He o que tenho a honra de informar
a V.Excia.Rvma. na qualidade de Lente Proprietario da referida
Cadeira que regi naquelle ãno, tendo ja regido no de 1845 a I^a do
3^o ãno (Direito civil Patrio) que foi frequentada pelos mesmos Es-
tudantes.

Deos Guarde a V.Excia.Rvma. Olinda 12 de Março de 1847.

Exmo. e Rvmo. Sr. D. Thomás, Bispo Resignatario,
D.D. Director da Academia Juridica de Olinda. & & & ;

*Esta conforme original
Arch. Hist. y Div. 19 24
Antonio José Coelho*

P^e Antonio José Coelho, L.P.

Exmo. e Rvmo. Snr.

Accuso a recepção do Officio de V.Excia. com data de 2 do corrente; e tenho a honra de responder, affirmando, que todos os Estudantes, a quem leccionei no anno prox. pass. se condizurão bem dentro da Aula, e forão approvados plenamente, distinguindo-se entre elle pelo aproveitamento os Estudantes Joaquim Jenonimo Fernandes da Cunha e Luiz Antonio Pereira Franco.

Deos Guarde a V.Excia. por dilatados annos. como he mister .
Olinda 21 de Março de 1847.

IIIImo. Exmo. e Rvmo. Snr. D. Thomaz de Noronha,
Director da Academia.

Francisco Joaquim das Chagas.

*Esta conforme o original Arch.
7 de Nov. 1924
D. Thomaz
Dir. Acad.*

P.A. em 5 de Agosto de 1847.

Não me consta cousa alguma, que possa desabonar o Bacharel Francisco Felis Vilar de Carvalho, que requer a S. M. o Imperador o Emprego de Bibliothecario desta Academia: e é verdade o que diz em seu requerimento respectivamente ao actual serventuario do mesmo Emprego. Assim cumpro a ordem de V.Excia.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos.

Academia de Olinda 25 de Março de 1847.

Illmo. e Exmo. Snr. Conselheiro Joaquim Marcelino de Britto.

Thomás, Bispo resignatario de Olinda.

*Esta conforme o original
do Incheiro. 1924
do Bispo
Thomás*

III^{mo}. e Ex^{mo}. Senr.

Depois de ter sido baldada a diligencia, que fiz, para satisfazer á ordem de V.Excia. recorri ao expediente de enviar uma circular a todos os Lentes, para que me informassem á cerca dos seus respectivos discipulos. Os que aqui morão, não tardarão em responder, mas nada até hoje recebi dos outros, apesar de eu lhes ter repetido a recomendação, depois que tive a honra de receber o ultimo Aviso de V.Excia.

Notará V.Excia. a maneira, com que elles informão, porque o grande sistema he evitar compromettimentos. Observo em todas os Empregados da Academia claro medo dos Estudantes, excepto em um, quem chamão com rasão Demagogo Academico. Os Estudantes, que em grande parte não conhecem o que seja decencia, aproveitão bem o medo, que descobrem nos Empregados, e abusão ao ponto mais excandaloso.

Já dei parte á V.Excia. do acontecimento de Novembro no principio dos Exames. Mostrarãose timoratos e matricularão: mas na abertura das Aulas renovarão as suas desordens, e dentro da portaria do Convento esperando os chamados Caloitos fizerão grande assuada, em que houve pancadas, e um Jenonimo Cabral Raposo da Camara, do Rio Grande do Norte, quebrou a cabeça a Pedro Leão Veloso, da Bahia; proesa, de que elle se ufana. No dia seguinte Pianilino Mendes se distinguio, não em pancadas, mas em bulha e basofia.

Isto, Ex^{mo}. Senr, assim não pode ser Cidade toda de Estudantes, sem algum genero de Policia, e em que elle andão em grupos a toda a hora da noite, e não accomettendo as casas dos novatos, que os esperão bem armados, não deve admirar, que hajão desgraças e grandes crimes. O Directo por Lei nada pode fazer, e menos um homem fraco como eu, á quem até agora respeitarão só porque o querião. Só conheço o Visconde de Goiana que possa dirigir uma tal gente.

Deos Guarde á V.Excia. muitos annos. Academia de Olinda 25 de Março de 1847.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Sr. Conselheiro Joaquim Marculino de Britto.

Esta conforme o original.
Thomás Bispo
Arquivo

Arch. de Olinda 7 de Mai 1924

Thomás, Bispo resignatario de Olinda.

Abril 1847

P.^a. em 5 de Agosto de 1847.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Snr.

Ha poucos dias que informei como V.Excia., mandava o requerimento do Bacharel Villar, que pretende o emprego de Bibliothecario. Permitta-me V.Excia. dizer antes que largue o emprego, o que por vezes tenho tido tentação de dizer.

He verdade que o serventuario deste emprego ja ha quatro annos o não deveria ter servido; o que here facil de entender das minhas contas; por que he completamente surdo, e por que nas diligencias de ~~se~~ curar tem adquirido tantas, e tão complicadas enfermidades, que aos seus repetidos ataques mortaes só tem escapado por copiozas sangrias o que faz que a sua triste vida ha aqui hum real prodigio; agora emfim tem accessos de loucura. Isto não he emprego para moços, como até agora o tem sido sempre, que não se sujeitão aos deveres do seu Cargo, e só considerão o Officio como hum beneficio sine cura, e isto sem excepção; nem ao mesmo se sujeitão a rezidir em Olinda.

Si V.Excia. me consente dizer a minha opinião, entendo, que o Bibliothecario deve ser hum homem maduro, assiduo, residente nesta Cidade, e com a necessaria intelligencia, qualidades todas que concorrem em Francisco das Chagas Salgueiro, que á isso ajunta a honra, zelo e actividade, com que tem desempenhado varias outros empregos, como he aqui bem sabido, e prova com documentos, que existem na Secretaria do Imperio. He a unica pessoa, que conheço propria para o desempenho de taes deveres.

V.Excia. com tudo mandaré o que milhor lhe parecer.

Deos Guarde a V.Excia por muitos annos. Academia de Olinda, I de Abril de 1847.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Sr. Conselheiro Joaquim Marcellino de Britto.

*Está conforme a
origina
9 de Maio 1847
Thomás Bispo*

Thomás, Bispo resignatario.

Maio e Junho 1847.

Ao Sr. Cons. P. da Coroa,
Faja visto o Sr. Consee-
lheiro Procurador, da Co-
rôa, Soberania, e Fazenda
Nacional.

Senhor.

Paço em 8 de Maio de 1847.

A. Branco.

P.A. em 23 de Junho
de 1847.

José dos Sntos Nunes de Oliveira Junior tendo feito seus exames
preparatorios para poder matricular-se no Curso de Sciencias Socia-
es e Juridicas estabelecido na Cidade de Olinda aconteceu que pela
affluencia de examinandos so pudesse o S. app. fazer o seu ultimo
exame em 27 de Março, o que impossibilitou-o de matricular-se co-
mo activo para ler o 1º anno da escola, razão que sendo attendida
pelo respectivo director conceder-lhe ouvir as lições do 1º anno
suguitando-se as obrigações dos matriculados visto ter pago a ma-
tricula, e que tudo se prova pelos nove documentos juntos.

O Supplicante vem prostar-se ante o Augusto Throno de V.M.I. e im-
plorar de V.M. a graça de mandar matricular-lo como effectivo, afim
que não seja sua carreira perturbada, graça que a Magnificencia de
V.M. tem dispensado para com tantos outros subtidos de V.M. nas
mesmas circumstancia do Supplicante.

Senhor o Supplicante confiado na Magnanimidade do Imperador dos
Brasileiros conta seguro com o deferimento de sua supplica.

P.A. Vossa Magestade Imperial
que Faja por bem por effectos
de Sua Innata Bondade Conferir
ao Supplicante a Mercê que re-
verente implora.

E. R. M.^{ce}

José dos Santos Nunes de Oliveira J.^{or}.

Recebi os documentos. Rio 22 de Maio de 1848.

A. de Vosta Rego Monteiro.

*Este conforme o original. Arch. da
Hon. Nob. 1924
José dos Santos Nunes
Arch*

Junho

Illmo. e Exmo. Sr.

Levo ao conhecimento de V.Excia. que falleceu hontem o Rvmo, Bispo
Resignatario de Olinda D.Thomaz de Noronha, Director do Curso Ju-
ridico.

Deos Guarde á V.Excia. Cidade do Recife de Pernambuco 10 de
Junho de 1847.

Illmo. e Exmo. Sr. Joaquim Marcellino de Brito.

O Presidente,

Antonio Pinto Chichorro da Gama.

Esta conforme original. Arch. da Acad. 9 de Junho
1924
Ant. Pinto Chichorro da Gama

P.A. em 5 de Agosto de 1847.

Tenho a honra de dar parte a V.Excia. que em quanto S.Magestade o Imperador Houver por bem, continuo interinamente na Directoria da Academia Juridica desta cidade, visto ainda conservar-se na Corte o Director interino, e ter falecido o R.Bispo Director no dia nove deste mez de Junho presente pelas quatro horas e meia da tarde, quando eu já estava em exercicio, tendo precedido para esse fim officio do mesmo Director com data de 31 de Maio prox.pass^o. entregando-me a Directoria por cauza da sua doença, para exercel-o em quanto S.Magestade o Imperador não Providenciasse, e officio do Sr. Presidente desta Provincia datado de 1 de Junho significando que continuassem na Directoria, em quanto estivesse doente o effectivo, e se conservar na Corte o interino.

Permitta V.Excia. que eu diga, que faço timbre em desempenhar esta tarefa, que portantas vezes me tem sido encarregada na qualidade de Lente Cathedratico mais antigo presente e exercicio.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Oinda 14 de Junho de 1847

III^{mo}. Sr. Senador Manoel Alves Branco Conselheiro de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e interinamente dos Negocios do Imperio.

Antonio José Coelho, Director interino.

*Esta conforme o original. Arch. Rec
7 Nov. 1924*

*Antonio José Coelho
Director*

P.A. em 3 de Julho

Illmo. e Exmo. Senhor.

de 1847.

Tenho a honra de dar parte a V.Excia. afim de que se digne levar ao Conhecimento de S.M.O Imperador que a falta de Lentes desempedidos empece a bom andamento nos estudos, e que se mui sensivel é esta falta presentemente muito mais se fará no tempo dos Actos, e que para evitar que se fação Actos com dois Lentes, devendo ser com tres, e mesmo para não succeder parar algum dos dos 5 annos por falta de Examinadores, peço Providancia Imperial Exmo. Sr. O Lente Proprietario da 1.^a Cadeira do 5.^o anno Dr. Manoel Maria do Amaral está fora da Provincia o Substituto Dr. Zacarias de Coes e Vasconcellos tambem, ambos por Ordem do Governo Imperial, o Lente Proprietario da 1.^a Cadeira do 3.^o ãno (Direito Civil Patrio) o Dr. Pedro Francisco de Paula Cavalcanti, está doente desde Março, como elle me participou em resposta a 29 do presente mez, alem disto é Deputado Geral e. O Lente da 1.^a do 2.^o o Dr. João Capistrano Bandeira de Mello obtera licença de seis mezes com vencimentos do Governo Geral, e já estava gozando de outra licença de tres mezes da mesma sorte do Governo Provincial, o Lente da 2.^a Cadeira do 2.^o ãno. Dr. José Bento da Cunha Figueredo participou, que partia para tomar assento na Assembléa Legislativa Geral; o Substituto Dr. Jeronimo Villela esta em dita Assembléa; por consequencia não estão equim em Serviço os 4 Proprietarios, e os 2 Substitutos. Exmo. Sr. são 9 as Cadeiras deste Curso Juridico, e para ellas forão Providos 9 Lentes, e 5 Substitutos, de conformidade com os Estatutos. Faltão aquelles 4 Proprietarios, e mais dois Substitutos, por isso forçoso foi empregarem-se 8 em nove Cadeiras, accumulando um Lente: Quando succede adoecer algum detes recorre-se ás accumulões que tem sido na verdade algumas vezes mal desempenhadas principalmente não verificandose muitas vezes entre Lentes, que fazem curso bianal: Se por ventura faltando o Lente Proprietario da 1.^a Cadeira do 2.^o ãno fosse com preferencia nomeado, ou designado o Lente proprietario do 1.^o ãno para accumular aquella visto que o do 1.^o é obrigado a levar os discipulos ao 2.^o ãno (continuação das materias do 1.^o) melhor seria desempenhada no meu humilde enten-

der: Devendo o da 1.^a do 2.^o anno ir ao 1.^o anno, e levar os seus Discipulos ao 2.^o em razão de bienio, que está ordenado por Decreto, elle é mais digno da preferencia, em quanto não se escusar, para accumular o mesmo curso a respeito da 1.^a do 3.^o anno (Direito civil Patrio) e 1.^a do 4.^o (continuação dos mesmas materias) pois ha ali o curso biennial em virtude daquello Decreto.

Convencido de que o proprio Lente está mais senhor das materias nunca deixei de exercer a minha Cadeira, e seguindo sempre esta practica nenhum outro serviço tem interrompido meu exercicio, pois acho sempre facil fazer uma, e outra visto que são no mesmo Edificio se evita vir algum menos senhor das materias para a mesma Cadeira;

Devo levar ao conhecimento de V.Excia. que o grande numero de Estudantes do 1.^o, 2.^o, 3.^o, annos ainda concorre mais para que eu desde ja peça Providencia para o tempo dos Actos.

Deos Guarde a V.Excia. Olinda 30 de Junho de 1847.

Illmo. e Exmo. Sr. Senador Manoel Alves Franco, do Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Encarregado interinamente dos do Imperio.

Antonio José Coelho, Director interino.

Esta conforma-se original. Arch. Doc. 7 Jun. 1924
Edif. Zúñiga
Archiata

III^{mo}. e Ex^{mo}. Senr.

Tenho a honra de dar parte a V.Excia. afim de que se digne levar ao conhecimento de S.M.o Imperador, que no dia 16 do Prox.p. mez mandei um dos tres continuos providos para as 9 cadeiras deste Curso Juridico supprir o unico, que está provido para as 6 do Collegio das Artes, por se achar este unico impossibilitado por doença, como participei a esta Directoria, e isto fiz, para evitar que soffresse ali o serviço, e na supposição de que S.M.o Imperador Approvará meu procedimento. Em verdade é a primeira vez que pela Directoria se acode com esta providencia aquellas 6 Cadeiras do Collegio, quando por impossibilitado tem faltado o unico continuo, por isso é a primeira vez que na impossibilidade deste não soffreo o serviço. O continuo Joaquim Bernardo de Souza Rangel, que mandei supprir a falta portou-se bem ali, fez falta a sua presença no Curso Juridico por adoecer um dos 2, que neste ficarão, e ver-se o continuo ultimo dos 3 obrigado a acudir a 9 cadeiras do Curso Juridico por alguns dias. Ex^{mo}. Sr, ainda não estão providas todas os Continuos necessarios, haverão os Continuos que forem necessarios, para apontar as faltas dos Estudantes, tirar seus nomes das urnas, para sabatinas, e para todo o mais expediente, diz o Estatuto cap. 20 art. 5º.

Ex^{mo}. Sr. deve se o expediente, e principalmente o serviço das Aulas por falta de continuos, por isso dei a providencia. Deos Guarde a V.Excia. muitos annos Olinda 2 de Julho de 1847.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Sr. Con^o. Maneel Alves Branco,
do Cons^o. de Est^o. Ministro e Secretario de
Est^o. dos Negocios da Fazenda, Encarregado
interinamente dos do Imperio.

Antonio José Coelho, Director interino.

*Esta conforme o original -
Arch. Rec. 7 de Jan. 1924
J. P. Soares
Arch. Rec.*

P.ª. em 2 de Agosto de 1847.

Além do Por- Tenho a honra de dar parte a V. Excia. afim de que se digne levar
 teiro encar- regado do to- so Conhecimento de S. M. o Imperador, que Candido José Serpa casado
 que dos sinos e do Correio, e morador nesta cidade de Olinda se offerece para fazer o serviço
 em cada num dos Cursos de Continuo deste Curso Juridico, ou do Collegio das Artes (ain-
 Juridicos de SPaulo, e Olin- da que o seja gratuitamente, em quanto S. M. o Imperador não Houver
 da, ha naquelle 3, e neste 4 por bem Nomea-lo Continuo, ou Bedel) elle mostra por documentos,
 Continuos; e se, não obs- que está isempto de crime, que tem merecido a confiança do Governo
 tante dar- se comparati- Provincial, que tendo a idade legal servio gratuitamente não pouco
 vamente I de menos em S. tempo o lugar de Amanuense da Bibliotheca da cidade de Olinda, que
 Paulo, ainda dali não par- sendo depois provido nesse lugar com o ordenado de 450⁰⁰ rs. annual-
 tiu represen- tação de se- mente succedera que pouco tempo depois fora supprimido esse mesmo
 rem os 3 in- sifficientes, lugar, ficando assim elle sem emprego, e que a Directoria, exercida
 não sei como, para as neces- então por outro, informava, que elle, alem do seu bom comportamento
 cidades do de Olinda, não se- fora sempre muito zeloso, e diligente em quanto servio na dita Bi-
 jão sufficien- tes os 4 que bliothecca ja gratuitamente ja percebendo o honorario de 450⁰⁰ rs. e
 tem! He além disso para ad- que isto mesmo ainda hoje attestão os Catalogos bem elaborados fei-
 mirar a allegada insufficien- tos por elle supp.^e como um dos instaladores della.
 cia dos 4 Con- tinuos em Olin- Exmo. Sr. quanto elle diz é verdade, e devo assegurar a V. Excia.
 da, sabendo-se que qualquer que pela redução a tres Empregados, Bibliothecario, Servente, Por-
 das Escolas de Medicina teiro, ficando a cargo desta escriturar, ou escrever com ordem, e
 do Rio e Bahi- a só tem IPor- claresa que cabia ao Amanuense, perdeu muito a Bibliotheca, e por
 teiro, e I Con- tinuo; e por isso o meu antecessor o Bispo Regnatario pertendia chamal-o logo
 isso parece- ma não ter que as salas que se estão fazendo na casa antiga da residencia dos
 lugar a pre- tenção do Sup- Governadores estivessem promptas, e muitas vezes o chamou para a-
 plicante. Contabilidade de ppoveitamento por ser elle em verdade habil, servir com gosto, zelo,
 29 de Julho de 1847. e mesmo sem paga, não obstante ser pobre, casado, e carregado de
 Carvalho. filhos. Exmo. Snr., elle se offerece agora para Continuo deste Curso
 Juridico, ou do Collegio das Artes por qualquer vencimento ou orde-
 nado do que tinha de Amanuense da Bibliotheca forçado talvez da ne-
 cessidade, e pobreza e por não poder esperar pelo acabamento das
 salas. Exmo. Sr. eu de bom grado o acceptarei e admittirei se V.

Excia. Determinar, visto ser necessario mais um Continuo para se poder fazer o serviço das Aulas, e expediente principalmente o do Collegio das Artes, para onde só se acha provido um, como um, e esse serviço por não estarem ainda providos os necessarios, como devião estar (se tivesse apparecido quem se contentasse com o pequeno ordenado de Continuo) visto dizer o Estatuto Cap. 20 art. 50, " Haverão os Continuos, que forem necessarios para apontar as faltas dos Estudantes, tirar seus nomes das urnas, para sabatina, e para todos mais expediente.

Exmo. Sr. deva-se ao Sabio Governo de N. M. o Imperador o acabar-se totalmente com a relaxação de parar o expediente, e trabalho das Aulas, principalmente do Collegio das Artes, quando adoecer esse unico Continuo, que por ora está provido para o Collegio das Artes.

Exmo. Sr. eu espero do Governo de S.M. o Imperador a Decisão, por que estou convencido que só de S.M. o Imperador deva partir ou seja para servir gratuitamente ou com honorarios, como requer em sua petição, que inclusive achará, e que tenho a honra de levar a Consideração de V. Excia.

Deos Guarde a V. Excia. muitos annos. Olinda 12 de Julho de 1847.

Illmo. e Exmo. S. r. Manoel Alves Branco do Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e interinamente Encarregado dos do Imperio.

Está conforme o original. Arch. Doc. 7. 200
1924

Antonio José C. Coelho
Archiivista

Antonio José Coelho Director interino.

Tenho a honra de dar parte a V.Excia. que devendo os exercicios das Aulas comecar as oito horas, e devendo o Porteiro, a cujo cargo está o toque dos Sinos, fazer signaes, dobrando o sino, até que soez as oito, succedeo que no dia 13 do Presente fechasse o Porteiro com estes signaes, e si fizesse as nove horas, o que lhe extranhei. Ainda não tinha de todo cessado a muita chuva que nesse dia 13 houve, ja eu estava dentro do Edificio. O Porteiro deo por causa o sono, e mostrou-se sentido por lhe haver succedido isto.

Ex^{mo}. Snr. como quer que possa acontecer, que adoeça, ou falte o Porteiro, e o serviço não deva parar vou pedir a V.Excia. que declare, se posso momentaneamente authorisar para esse serviço qualquer Continuo, ou se de outro modo deve providenciar.

Deos Guarde a V.Excia. Olinda 15 de Julho de 1847.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Sr. Manoel Alves Branco do Conselho de Estado,
Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e
interinamente Encarregado dos do Imperio.

Antonio José Coelho Director interino.

*Esta conforme o original.
Arche. 7 Nov. 1924
Antonio José Coelho*

P. A., em 4 de Agosto de 1847.

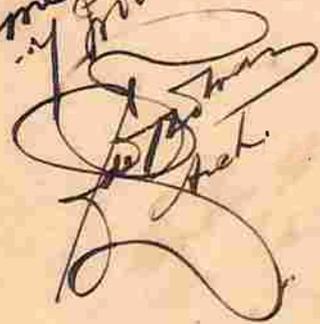
Convencido de que se cessará o abuso de não abrirem as Aulas do Collegio das artes, e de não começarem os seus respectivos Professores os trabalhos das mesmas no 3º dia util de Fevereiro, quando S.M. o Imperador ordenar, que não obstante no 1º dia util do dito Fevereiro de conformidade com o cap. 1º art. 9 dos actuaes Estatutos de 7 de Novembro de 1831 começarem os exames Preparatorios, sempre, sem a menor falta, e a nenhum pretexto deixem de começar os trabalhos daquellas Cadeiras do Collegio das artes no 3º dia util de Fevereiro deixando-se para esse mesmo dia Professores, e continuo avisados de antemão, vem pedir a V.Excia. que se digne levar ao Conhecimento de S.M.I. não só a existencia do abuso, senão a necessidade da medida ou ordem, ou Providencia Imperial.

Exmo. Sr. dera-se ao sabio Governo de S.M. o Imperador a extinção deste abuso, e a observancia do Cap. 2º art. 6º e art. 1º dos supra-citados Estatutos pois no meu humilde entender o 6º. No 3º dia util de Fevereiro começarão os trabalhos em todas as tres Cadeiras, pode, e deve ser observado, e cumprido e não se occupando todos os Professores desde o 1º de Fevereiro em Exames Preparatorios, e devendo os desoccupados não se considerarem dispensados do exercicio de suas Cadeiras: o art. 1º só os dispensa do exercicio de suas Cadeiras nos dias em que forem a exame, e só por essa occupação de algum Professor não se poderá verificar em todos o cansaço de trabalhos. e todavia podem começar os exercicios outras Cadeiras, e assim entendo o art. 6º (começarão os trabalhos, em todas estas Cadeiras) se entenderá quando os respectivos Professores não estiverem occupados nos exames preparatorios, na conformidade do art. 2º do Cap. 1º, porque nos dias, em que forem a exames, ficão dispensados do exercicio de suas Cadeiras. Exmo. Sr, só uma ordem Imperial poderá desarraigir tal abuso, o que se não parar, se continuará tambem a falta de ensino em todas as Aulas desde o 3º dia util de Fevereiro até o fim de Março, pois até esse tempo durão os exames preparatorios; cap. 1º art. 9. dos Estatutos. Terão igualmente lugar (os exames preparatorios) desde o 1º dia util de Fevereiro até o ultimo dia util de Março. Da G. e V. Excia. Olinda 22 de Julho de 1847.

Illmo. e Exmo. Sr. Manoel Alves Branco, do Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e interinamente encarregado dos do Imperio.

Antonio José Coelho, Director interino.

*Esta carta
me a original
19/8/47*



Na forma do parecer.

Rio 1 de Setembro de 1847.

Branco.

Illmo. e Exmo. Senhor.

P.A. em 0 1º de 9bro de 1847.

Sendo, como Em cumprimento á Ordem Imperial, que foi transmittida á esta Direc-
se affirma, toria a 23 de Junho proximo passado, para informar com o que lhe
verdadeiro parecer sobre o requerimento incluso de José dos Santos Nunes de
os exemplos, Oliveiras Junior, tenho a dizer, que é verdade estar elle ouvindo
que se alle- a lições do primeiro 3no, e com as mesmas obrigações que matricula-
ção, parece- dos por Despacho do Exmo. Bispo então Director effectivo; que tam-
me, que o bem é verdade ao ter feito o seu exame ultimo de preparatorio de-
Suppl. está pois o cap. 3 art. 1º dos Estatutos. continuando até o fim do dito
no caso de Março os Exames preparatorios por assim o dispor o cap. 1º art. 9
participar dos ditos Estatutos de 7 de Novembro de 1841, e finalmente que é
do mesmo in- verdade que houve affluencia de examinados, e alem disto doença do
dulto, atten- Professor de Inglez e Francês no principio: accresce a isto não
ta a infor- ter lugar, logo depois de finda a primeira matricula, exercicio em
mação, que alguẽ aula, porque o então Director effectivo avisou os Lentes de-
tanto o a- signando o dia 22 do dito Março para abertura, e andamento das au-
bons. las: e assim entendo o cap. 5 art. 1º dos ditos Estatutos.

Rio Portanto parece, que o Suppl. tem a seu favor algumas circumstan-
de Janeiro cias para Equidade. Deos Guarde a V.Excia. Olinda 25 de Julho de
de 1847. 24 1847.
de Agosto.

Illmo. e Exmo. Sr. Manoel Alves Branco,
Campos. do Conselheiro de S.M. o Imperador, Ministro
e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda,
e interinamente dos do Imperio.

Antonio José Coelho Director interino.

Esta conforme o original. Arch. Nacional
Nov. 1924
[Signature]
Arch

IIIImo. e Exmo. Senhor.

P.ª. em 21 de Agosto de 1847.

Tenho a honra de levar a presença de V.Excia. a lista Geral dos Estudantes matriculados nos cinco ãnos do Curso Juridico, a qual pode auxiliar, e dar mais alguma luz ao Mappa Estatistico, que por ordem Imperial deve ir todos os ãnos. Permitta V.Excia, que eu diga, que a vista do grande numero de Estudantes, faz-se indispensavel a Medida Imperial que pedi em 30 de Junho do presente ãno, afim de que possão ter lugar todos os actos.

Deos Guarde a V.Excia., como é mister. Olinda 5 de Agosto de 1847.

IIIImo. e Exmo. Senr. Francisco de Paula Souza e Mello,
do Conselho de S.Magestade o Imperador, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios de Imperio &.

*Esta conforme o original. Arch. Doc.
7 Nov. 1924*

Antonio José Coelho
Archiv

Antonio José Coelho Director interino.

IIIImo. e Exmo. S enhor.

Havendo chegado a esta cidade de Olinda a noticia do Faustissimo Nascimento da Serenissima Princesa, nascida as seis horas e tres quartos da manhã do dia treze de Julho proximo passado, a Academia Juridica da mesma cidade fez as demonstrações de jubilo, que são do estilo por tão fausto motivo, eu, convencido do muito bem que nos traz, e á Augusta Familia Imperial a Pessoa Recemnascida, e cheio de prazer, convoquei Congregação extraordinaria aos 28 do dito mez proximo passado, e propuz a necessidade de se nomear tres pessoas, residentes na Corte, as quaes por parte desta Academia Felicitasse a S. M. o Imperador pelo Faustissimo Nascimento da Serenissima Princesa, e forão designados o B. Miguel do Sacramento Lopes Gama, Director interino, e os Drs. José Bento da Cunha Figueredo Jeronimo Villella de Castro Tavares, residentes actualmente nessa Corte, aos quaes eu acompanharia, se não estivesse aqui preso ao Serviço da Augusta Pessoa de S. M. o Imperador, e do Imperio; o que, e bem assim o meu regosijo por tão fausto motivo, peço a V.Excia. que se digne levar ao Conhecimento de S.M. O Imperador. Deus Guarde a V.Excia. como é mister. Olinda 6 de Agosto de 1847.

IIIImo. e Exmo. S nr. Francisco de Paula Souza e Mello,
do Concelho de S.M. o Imperador, Ministro, e Secretario
de Estado dos Negocios do Imperio.

Esta conforme o original. Arch. 19 2H
Antonio José Coelho

Antonio José Coelho, Director interino.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Senr

Representando o Dr. Pedro Autran da Matta e Albuquerque, lente Proprietario da Cadeira do 1^o 2^o 3^o do Curso Juridico desta cidade, que se lhe fazia preciso algum tempo de dedicacão exclusiva ao estudo de Economia Politica para bem desenvolver as materias que tinha preparado para organizar hum Compendio daquella sciencia, Houve por bem S.M.o Imperador, que elle ficasse exonerado de lecionar a Cadeira do 1^o 2^o 3^o, na qual seria substituido na forma dos Estatutos, e como quer que aquelle Compendio ache-se já organizado por elle, e o Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio seja de 8 de Janeiro de 1842, e fosse por aquella razão, e tal fim expedido, permita V.Excia. que eu leve ao conhecimento de V. Excia, que, enquanto S.M.o Imperador não mandar o contrario, cumpra-se o mencionado Aviso, por se ter entendido que só depois de vir outro Aviso, deve cessar a disposicão daquelle, não obstante ja ter cessado a razão. Ex^{mo}. Sr., a educacão é Principalmente no primeiro anno, não há dever mais importante do que aversar logo os meninos a reflectir sobre os deveres de sua condicão, e sobre a obrigacão, que tem de conformar-se com as leis do Creador e com as da sociedade, da qual deverão ser um dia membros uteis e caros, isto mal se consegue entregues ora a um ora a outro Substituto.

Deos Guarde a V.Excia. como é mister. Olinda 6 de Agosto de 1847.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Snr. Francisco de Paula Souza e Mello, do Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio. &

Antonio José Coelho, Director interino.

*Esta carta foi
recebida
19 de H
Antonio José Coelho*

Recebi do Testamenteiro do Excmo. Senr D. Thomás de Noronha Bispo Resignatario, por mão do Illmo. Sr. Director da Academia Juridica o Dr. Antonio José Coelho quatorze livros in folio, que deixou o dito Exmo. Bispo a Bibliotheca de Olinda, a saber seis Dictionnaire universel Dogmaticue, Canonique Historique Geographique et Chronologique Des sciences Ecclesiastiques e oito Dictionnaire universel François et Latin vulcairement appelé Dictionnaire de Treroux; os quae livros ficão recolhidos nesta Bibliotheca Publica do Curso Juridico de Olinda 9 de Agosto de 1847 José Eustaquio Maciel Monteiro Ajudante servião de Bibliothecario. Esté conforme.

O Escharel Eduardo Soares d'Albergaria.

Secretario Interino.

Esta conforme original. Arch. Rec.
7 Nov 1924
[Signature]
Arch.

(Cópia)

Acabam de nos informar que o joven Francisco José Martins, estudante de 39 annos da Academia juridica de Olinda, fallecêra hoje nessa cidade, victima do tetano de que fôra commettido poucos momentos depois de haver recebido uma bengalada que lhe descarregára sobre o testa um de seus collegas, que, dias antes, tinha sido estrondosamente caçoado por elle!.. Deploramos profundamente este tão desagradavel acontecimento: e fazemos votos aos céos, para que seja elle o unico desse genero entre mocidade tão esperançosa, quanto o he, quasi na sua totalidade, a que de presente frequenta as diversas aulas da mencionada academia.

Esta conforme o original. Arch. Dr. Manoel
de Juv. 1924
Arch.

P. A. em 10 de 7bro
de 1847.

Tenho a honra de dar parte a V. Excis. a fim de que se digne levar ao Conhecimento de S. M. o Imperador, que consta-me que encontrando-se Francisco José Martins, Estudante do 3º Ano do Curso Juridico desta Cidade com Hipolito Dornellas de Albuquerque Netto estudante do 1º Ano do mesmo Curso, ambos na idade da adolescencia em vespera de S. Bertholomeo aos 23 de corrente mez, quando passeavão por ser feriado o dia seguinte, pelas oito horas da noite na rua de Mathias Ferreira desta cidade onde morarão ambos, depois de algumas palavras, que costumão empregar mutuamente, quando se avistão os estudantes dos Anos seguintes ao 1º com algum deste, cada hum dos nomeados levantou sua bengala, de que resultou ferimento no estudante do 3º Ano: recolhidas as suas respectivas casas para onde os mandara a Policia, succedeo que amanhecesse morto o dito ferido Martins, não obstante ter sido curado por Professores de Saude da ferida ao lado esquerdo da Cabeça, que fazia deitar copioso sangue do ouvido. A este fatal desfecho seguiu-se a prisão daquelle estudante do 1º Ano, que estava em sua respectiva casa na mesma rua, prisão que foi solicitada no augo da dôr que traspassava o coração de todos: ainda depois da prisão deste foi preso outro estudante do 3º Ano Pedro Caetano da Costa, que morava com o finado. O dia 24 de Agosto por ser dia Santo foi feriado e muito triste para os Estudantes, que cheios de dôr devão a ver proposição de emenda, e promettião não continuar com suas mal consideradas palavras a navates. Eu aproveitando a occasião lhes tenho feito ver o quanto convem, que sejão civis e cortezes, quando se encontrarem nuns com os outros, e continuarei a empregar todos os meios ao meu alcance a fim de que se portem com civilidade, e cortezia, e deixem de trazer bengala ou páo, ficando-lhes melhor hum livro nas mãos que outra qualquer coisa. E se fielmente cumprirem a sua promessa nunca mais usarão de bengala que lhes faz recordar o fatal acontecimento. Deus Guarde a V. ms. annos. Olinda 26 de Agosto de 1847.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Sr. Francisco de Paula Sousa e Netto, do Conselho de Estado, e Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio. & c.

Antonio José Coelho, Director interino.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Senhor.

O Aviso de 14 de Abril 1834 á Repartiç^{ão} dos Negocios da Fazenda declarou que a ordenada do emprego de Secretario compete ao Lente mais antigo que estiver presente e em exercicio, e que nesta conformidade se deve pagar a quem estiver nessas circunstancias. Ex^{mo}. Snr, o officio da Directoria de 8 de Fevereiro do dito anno é huma Dissertação bem elaborada perante o Throno de S. M. o Imperador, e deste officio se vê que aquelle citado Aviso da Repartiç^{ão} a cargo hoje de V. Exc^{cia}. declarando pertencer ao Lente mais antigo que estiver presente, e exercicio aquillo com que se gratifica a quem exerce, tive presente tudo quanto he de melhor na materia, que tudo que se acha expendido em o dito Officio da Directoria ao Governo pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio o que a experiencia tem confirmação, isto é, que só entendendo assim como entendo o Governo, e a Directoria sempre entendes vai o serviço bem, e que de outra sorte tudo vai mal, o serviço não se faz e gasta-se muito dinheiro por ser preciso pagar a pessoa de fóra pela Thesouraria Geral da Fazenda Publica &.

Ex^{mo}. Sr. rogo a V. Exc^{cia}. que se digne ler o mencionado officio, e d'elle conhecerá que é verdade quanto tenho dito. Ex^{mo}. Sr. entenda-se como sempre se entendeu, faça o serviço, como sempre se fez, dirigido a Secretaria se pre por hum Lente, pois que isto é o que quer a Lei, declarando mais aptidão, e idoneidade no mais antigo presente, e exercicio, pois ao mais antigo chama para Chanceller, e sempre ao mais antigo quanto do Cap. vinte um dos Estatutos. - Este sello estará no archivo da Secretaria, e d'elle usará o Chanceller, que será o Lente mais antigo, ou o immediato na sua falta. --

Deos Guarde a V. Exc^{cia}. Olinda 26 de Agosto de 1847.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Snr. Francisco de Paula Souza e Mello,
do Conselho do Estado, Ministro e Secretario de Estado
dos Negocios do Imperio.

*Esta conforme
o original de
Archi. 1924
Antonio José Coelho*

Antonio José Coelho, Director interino.

Salvador 1847

Nº 183 A.

Illmo. e Exmo. Senr.

Tenho empregado quanto este ao meu alcance para cumprir completamente a ordem de V.Excia. de 30 de Julho do corrente anno, e por ora posso remetter com segurança o incluso esclarecimento: não estando a Secretaria sempre dirigida por Lente como devia estar, e quer a Lei de 7 de Novembro de 1831, e assim o Declarou o Aviso de 14 de Abril 1834, em resposta ao officio da Directoria de 8 de Fevereiro de 1834, tudo vai mal; estando em practica o que Determina o referido Aviso de 14 de Abril de 1834 tudo vai bem; em quanto elle se observou não se augmentou a despesa, não se atrasou o trabalho, nem ficou em desordem a Secretaria, cada Lente com esmero trabalhava. Eu sempre dei conta de todo serviço, e em tempos de mais trabalho, como provão os officios da Directoria, ainda mesmo quando não estava na Secretaria o official Guarda Livros, como bem se explica o officio de 8 de Fevereiro de 1834 citado; hoje mesmo estou com a mesma disposição, e muito tenho sentido, o que succede por se não ter posto em practica aquelle Aviso de 14 de Abril de 1834. Exmo.Sr., logo que obtenha mais esclarecimentos passarei as sabias Mãos de V. Excia. Deos Guarde a V.Excia. Olinda 1º de Setembro 1847 .

Illmo. e Exmo. Senr. José de Souza Magalhães Cavalcante,
do Conselho de S.M.o Imperador, Official Maior da Secretaria
de Estado dos Negocios do Imperio. &.

*Está conforme o original
1944
Antonio José Coelho*

Antonio José Coelho, Director interino.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Senr.

Satisfazendo o que V.^S^a me ordena por Portaria datada de 27 de Agosto proximo passado levo ao conhecimento de V.^S^a o seguinte.

Consta do Livro de Posses a f. 27 o seguinte em formaes palavras--. No dia dous de Outubro de 1837 neste Mosteiro de S. Bento, e Secretaria do Curso Juridico dei posse e tomei juramento do Emprego de Official Guarde Livros, e por conseguinte de Secretario para servir no impedimento do Proprietario José Miguel de Souza Magalhães Junior ao Bacharel Francisco José de Almeida, aquem por authorisação da Congregação nomei por huma Portaria de 2 do mesmo mez, aqual se acha registada nos Livros competentes. O que para constar mandei fazer este que assigno. Secretaria da Academia Juridica de Olinda 10 de Novembro de 1837. Miguel do Sacramento Lopes Gama Director Interino. A Portaria de que se faz menção he a seguinte.-- Em consequencia da deliberação da Congregação de hoje nomeio a V.^S^a para suprir as vezes do Official Ajudante desta Secretaria durante seu impedimento. Deos Guarde a V.^S^a muitos annos. Secretaria da Academia Juridica de Olinda 2 de Outubro de 1837. III^{mo}. Senr Bacharel Francisco José de Almeida. Miguel do Sacramento Lopes Gama. Director Interino. Consta do Livro das Actas das Congregaçoens, que este Bacharel funcionou este lugar até o dia 12 de Maio de 1838, dia que fez e escreveo a acta da Congregação mensal do referido mez, sendo a acta da Congregação do mez seguinte aos 8 dias escripta pelo o Official effectivo José Miguel de Souza Magalhães Junior. Em congregação de 2 de Outubro de 1837 porpoz o Director que achando-se enfermo e incapaz de servir o Official da Secretaria, que serve no impedimento do Secretario submetia este caso a Congregação a fim desta tomar huma medida de prompta, a fim de que não paralistem os trabalhos da Academia, advertindo que elle Director ja se dirigio a este respeito ao Governo Supremo; outro sim declarou o Director, que o Secretario na forma dos Estatutos he o Dr. Manoel Maria do Amaral. A este proposito indicou o Director, que lhe parecia acertado representar ao Ex^{mo}. Presidente, pedindo lhe hum Official de Fazenda, que venha suprir as vezes do Official da Secretaria, enquanto não vem providen-

cias do Governo Supremo. A Congregação regeitou a medida, a excepção do Dr. Coelho que a approvou sem a insinuação; e o Dr. Bandeira dice que a approvaria a não passar a proposta, que passava a Offerecer; e he que se suspenda a execusão do artigo digo do Aviso, pondo se em vigor o precedente de 14 de Fevereiro de 1834, que authorisa chamar-se para a Secretaria o Lente mais antigo presente, o que funda não só nos inconvenientes que apresenta actualmente a execução daquelle Aviso, como no espirito dos mesmos Estatutos, que parece apoiar a sua proposta e que já foi assim declarado pelo mesmo Governo no sobredito aviso de 1834, e a Congregação reprovou, menos o seu author; e o Dr. Alvellos, que votou que se adoptasse até que o Governo Supremo providenciasse, a isto dice o Dr. Coelho que era de voto que se representasse ao Governo da Provincia a existencia do sobredito aviso: disse o Dr. Baptista que tinha votado contra a proposta do Director pela incompetencia do Presidente da Provincia nos negocios da Academia: tinha votado contra a do Dr. Bandeira por julgar que não se podia declarar sem vigor um Aviso já acolhido e executado na Academia portanto o seu parecer era que a Congregação authorizasse ao Director para chamar sobre sua confiança huma pessoa, que servisse de Official. Annuio a Congregação a esta proposta como ultimo recurso, attenta a reprovação dos outros propostos, insistindo o Dr. Coelho que se leve o negocio ao Presidente da Provincia.

Consta do Livro dos Diplomas dos Empregados que o Bacharel Eduardo Soares da Albergaria fora nomiado interinamente para ajudar os trabalhos da Secretaria durante o impedimento do respectivo Official, vencendo mil reis nos dias uteis, por Provisão de 5 de Maio de 1845 expedida pelo Presidente da Provincia, pondo se em execução a referida Provisão, e por conseguinte exercendo o referido Emprego o dito Bacharel aos 7 do mesmo mez, e anno. Aos nove de Junho do mesmo anno tomou posse e prestou juramento do lugar de Official da Secretaria interino em virtude do Officio do Vice-Presidente desta Provincia de 7 de Junho deste anno, e ordem do Exmo. Bispo Director de 9 do mesmo mez, continuando a vencer mil reis nos dias uteis;

sendo-lhe depois abonado o ordenado e gratificação de Official da Secretaria por ordem do Thesouro Publico Nacional. O referido Bacharel sou eu, que hoje occupo o referido lugar de Official Guarda Livros por Decreto do Governo Supremo de 19 de Julho do mesmo anno de 1845.

Fico examinando os Livros e papeis existentes nesta Secretaria donde consta, que outras pessoas fora do circulo dos Empregados servirão nella antes do referido Almeida e depois d'elle té a minha nomeação pelo referido Decreto; e bem assim fico examinando porque C ofre foi pago o referido Bacharel Almeida. He o que por ora posso dizer em satisfação aos quezitos que me faz na mencionada Portaria.

Deos guarde a V.S.^a por muitos annos.

Secretaria da Academia Juridica de Olinda 1.^o de Setembro de 1847.

Illmo. Semr. Dr. Antonio José Coelho,
Director Interino desta Academia.

Eduardo Soares d'Albergaria,

Secretario Interino.

Esta conforme o original. Arch. dae. 7 Rev.
1924
[Signature]
Arch. F.

IIIImo. e Exmo. Senr.

Fico sciende de Ter Sua Magestade O Imperador, por Decreto, de 17 de Julho ultimo Nomeado ao Padre Miguel do Sacramento Lopes Gama Director do Curso Juridico de Olinda, com o ordenado de um conto e duzentos mil reis annuaes, e outro tanto de gratificação, como V.Excia. se dignou communicar-me em Aviso, de 23 de Agosto pº.pº.

Deos Guarde á V.Excia. Cidade do Recife de Pernambuco 13 de Setembro de 1847.

IIIImo. e Exmo. Sr. Manoel Alves Branco.

O Presidente.

Antonio Pinto Nichorro da Gama.

Da conforme original. Arch. Doc. 7 Nov. 1924
Antonio Pinto Nichorro da Gama
Arquit.

Illmo. e Exmo. Senr.

Tenho a honra de dar parte a V.Excia. que terá lugar a posso do Director da Academia Juridica de Olinda o Padre Miguel do Sacramento Lopes Gama amanhã 2 de Outubro por ter elle escolhido esse dia. Exmo. Senr, proximo a deixar o exercicio interino de Director eu devo manifestar a V.Excia. meu prazer em poder assegurar a V.Excia afim de que se digne levar ao Augusto Conhecimento de S.M. o Imperador, que todo o serviço se acha feito com regularidade, e que muito tem concorrido para isso as Providencias Imperiaes: em verdade qualquer Providencia tem produzido effeito não so para o caso para o qual se tem pedido senão o de fazer crer que outras virão, se forem pedidas; e isto tem bastado para que eu deixe em melhor estado este tão importante Estabelecimento. As sabias Providencias para o Collegio das Artes, se forem executadas, trarão á este Curso Juridico estudantes bem preparados. Exmo. Senr, passando a exercer em virtude dos Estatutos o importantissimo Cargo de Cancellor na qualidade de Lente Cathedratico mais antigo presente e em exercicio empregarei todo cuidado para que não se desacredite esta Academia; em verdade ella perderá o credito por propria culpa, se deixar o Chancellor de examinar o que tem de levar Sello. De não ter havido exame tem resultado muitos defeitos, que se fossem recontados pareceriam incriveis; quem acreditará que antigamente o Bacharel Formado se deo e expedio carta de Doutor a qual foi recolhida, e inutilizada! Exmo. Senr, se V.Excia. se dignar mandar recommendar ao Chancellor o exame fará hum grande bem ao Chancellor. Deos Gaurde a V. Excia. Olinda 30 de 7bro de 1847.

*Esta confissão
foi feita em
Olinda em 30 de
Outubro de 1847
Antonio José Coelho*

Illmo. e Exmo. Sr. Manoel Alves Branco ,
do Conselho de Estado e Presidente
do Conselho, dos Ministros, Ministro
e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, no
exercicio interino dos do Imperio.

Antonio José Coelho, Director.

8bro 1847

P.A. em 28 de 8bro de 1847.

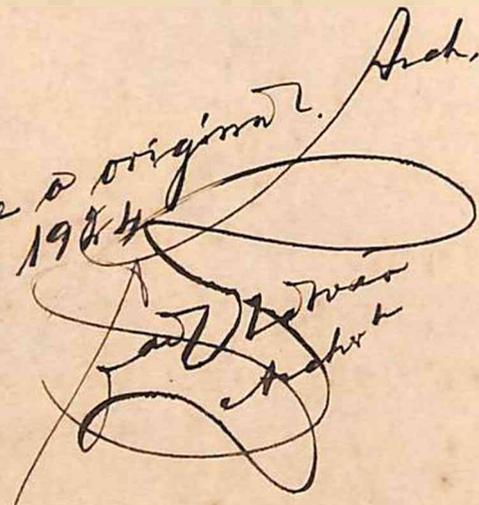
III^{mo}. e Ex^{mo}. Senr.

Nº 223.

Tenho a honra de participar a V. Excia. que no dia 1º do corrente tomei posse da Directoria deste Curso Juridico. No dia 9 presidi á Congregaçõ de habilitaçõ dos estudantes, que hãõ de ser examinados. Para mais de cincoenta confiados em o abuso de mal entendida benevolencia require- rão-me a fazer Actos extraordinarios, o que he manifestamen- te contrario aos Estatutos. Ponderei isto mesmo aos Lentes, e tive a satisfacção de ver indiferidos todos os requerimentos

Deos Guarde a V. Excia. muitos annos. Secretaria da Acade- mia Juridica de Olinda 14 de Outubro de 1847.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Snr. Manoel Alves Branco,
 Presidente do Concelho de Ministros, Mi-
 nistro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e
 interinamente dos do Imperio.

Esta conforme o original. Arch.
13 de Nov. 1964


O P.^e Miguel do Sacramento Lopes Gama.
 Director.